PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO n º 041/2014

"Dispõe sobre regulamentação de trânsito durante os festejos carnavalescos em Abaeté-MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, o disposto no artigo 98 inciso I H e,

CONSIDERANDO que cabe ao município legislar sobre matérias de interesse local, dentre elas, a regulamentação de trânsito no perímetro urbano,

CONSIDERANDO que durante o período carnavalesco faz-se necessário regulamentar o estacionamento nas vias onde há maior aglomeração de foliões e veículos.

DECRETA:

Art. 1 º - Durante a realização dos festejos carnavalescos de Abaeté-MG que serão realizados no período de **28 de fevereiro a 04 de março de 2.014**, **FICA PROIBIDO O ESTACIONAMENTO** nas seguintes ruas e Avenidas:

Avenida Simão da Cunha, compreendida entre à Avenida Doutor Guido e Rua 13 de maio;
Rua 13 de Maio, compreendida entre as Avenidas Barão do Indaiá e Simão da Cunha;
Rua Doutor Antônio Amador, compreendida entre as Avenidas Simão da Cunha e Barão do Indaiá;
Avenida Barão do Indaiá, compreendida entre as Ruas Doutor Antônio Amador e 13 de maio;

Art. 2 º - Fica **INTERDITADO** permanentemente, no período de **28 de fevereiro a 04 de março de 2.014**, as seguintes ruas e avenidas:

Rua Doutor Antônio Amador, compreendida entre as Avenidas Simão da Cunha e Barão do Indaiá;

Avenida Simão da Cunha, compreendida entre à Avenida Doutor Guido e Rua Doutor Antônio Amador;

A partir **das 16:00 horas** serão **INTERDITADAS** as seguintes ruas e avenidas:

Avenida Simão da Cunha, compreendida entre às Ruas Dr. Antônio Amador e 13 de maio;
Rua 13 de Maio, compreendida entre as Avenidas Barão do Indaiá e Simão da Cunha;
Avenida Barão do Indaiá, compreendida entre as Ruas Doutor Antônio Amador e 13 de maio;

Art. 3 º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração providenciar as medidas necessárias para dar ampla publicidade à proibição aludida no artigo anterior, especialmente, com anúncios em rádio e carro de som.

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (24/02/2.014).

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal